



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL AGRICOLÂNDIA
Av. Hugo Napoleão, 395- Centro
CNPJ: 02.673.070 / 0001 – 36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 03/2012 VISANDO À CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS MODULADOS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA - PI.

A Câmara Municipal de Agricolândia-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 02.673.070/0001-36, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Carta Convite nº 03/2012, do tipo Menor Preço Global, para Contratação de empresa para aquisição de móveis modulados para o plenário da Câmara Municipal de Agricolândia, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital. O recebimento das propostas será no dia 20 de julho de 2012 às 15h00min, na sede da Câmara Municipal de Agricolândia, situada à Av. Hugo Napoleão, nº 435, centro, Agricolândia - PI. Regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores Lei Complementar nº 123/06 e conforme as condições seguintes:

1 – DO OBJETO:

A presente licitação, através da modalidade de CARTA CONVITE, tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de móveis modulados para o plenário da Câmara Municipal de Agricolândia, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do presente certame os licitantes devidamente cadastrados junto a Câmara Municipal de Agricolândia até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas para o cadastramento o licitante deverão apresentar toda documentação referente a Habilitação.

3 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

As propostas serão recebidas em uma via impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões. O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

A

Câmara Municipal de Agricolândia

CARTA CONVITE n.º 02/2012.

Envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

A

Câmara Municipal de Agricolândia

CARTA CONVITE n.º 02/2012.

Envelope n.º 02- PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

4 - DA HABILITAÇÃO:

O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL AGRICOLÂNDIA
Av. Hugo Napoleão, 395- Centro
CNPJ: 02.673.070 / 0001 – 36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº 01, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas alterações;
- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;
- g) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;
- h) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral da União;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- k) Prova de registro da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA;
- l) Atestados qualificação técnico-operacional, em nome da empresa, registrado no CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de complexidade semelhante ao objeto desta licitação;
- m) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a sessenta dias.
- n) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.
- o) Declaração de idoneidade, conforme modelo anexo;
- p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5 – DA PROPOSTA:

O envelope nº 02 deverá conter a proposta com:

- a) Valor global para a prestação dos serviços objeto do presente Edital, devendo estar inclusos no valor todas as despesas relacionadas às obrigações contidas neste edital.
- b) Cronograma de execução dos serviços.
- c) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 No julgamento das propostas serão adotados o critério de menor preço global para execução dos serviços, desde que atendidas às especificações do edital.

6.2 Serão verificadas a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3 Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada após proclamação do resultado.

6.4 No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

6.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.

6.7. Fica assegurado à Câmara Municipal o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL AGRICOLÂNDIA
Av. Hugo Napoleão, 395- Centro
CNPJ: 02.673.070 / 0001 – 36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.8. Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal, até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

7 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

7.1 Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93

7.2 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelos licitantes que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato o processo a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação da Presidente da Câmara Municipal.

8 - DAS OBRIGAÇÕES, DOS SERVIÇOS E DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

8.2 São obrigações do licitante vencedor:

I - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

II - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

III - Entregar os materiais no prazo contido na proposta.

8.3 Após a assinatura do contrato a empresa terá prazo de:

I - 15 dias para entregar o material/serviços;

II - 05 dias após entrega, solicitar o pagamento;

8.4 O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município/Câmara.

8.5 A Câmara disponibilizará ao licitante vencedor equipamento para aplicação das provas práticas, cabendo à empresa vencedora providenciar o local para a aplicação das provas objetivas.

8.6 Os serviços deverão ser concluídos no prazo de 15 (quinze) dias, sendo considerado como concluído, a data de publicação da homologação do resultado final.

9 – DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado em parcela única, após o resultado final do certame, com sua homologação.

9.2. A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal:

Dotação Orçamentária

01.031.0001.2-002 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor Previsto: R\$ 16.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL AGRICOLÂNDIA
Av. Hugo Napoleão, 395- Centro
CNPJ: 02.673.070 / 0001 – 36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10 – DAS PENALIDADES:

10.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente CARTA CONVITE ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Agricolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c) A recusa pelo fornecedor em prestar os serviços adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.4 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara de Agricolândia, na Comissão Permanente de Licitações entre às 09:00 e 12:00 horas.

11.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

11.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

11.5 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

11.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão.

11.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

11.8 Na Contagem dos prazos excluir-se o dia da expedição e inclui-se o da realização do presente certame;

11.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro - PI para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11.10 São anexos deste Edital:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL AGRICOLÂNDIA
Av. Hugo Napoleão, 395- Centro
CNPJ: 02.673.070 / 0001 – 36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Anexo 01 – Termo de Referência
Anexo 02 – Minuta do Contrato
Anexo 03 – Modelo de Proposta de Preços
Anexo 04 – Modelo de Declaração de Idoneidade

Agricolândia 12 de junho de 2012

GENILCA GONÇALVES DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 03/2012 VISANDO À CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS MODULADOS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA - PI.

A Câmara Municipal de Agricolândia-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 02.673.070/0001-36, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Carta Convite nº 03/2012, do tipo Menor Preço Global, para Contratação de empresa para aquisição de móveis modulados para o plenário da Câmara Municipal de Agricolândia, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital. O recebimento das propostas será no dia 20 de julho de 2012 às 15h00min, na sede da Câmara Municipal de Agricolândia, situada à Av. Hugo Napoleão, nº 435, centro, Agricolândia - PI. Regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores Lei Complementar nº 123/06 e conforme as condições seguintes:

1 – DO OBJETO:

A presente licitação, através da modalidade de CARTA CONVITE, tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de móveis modulados para o plenário da Câmara Municipal de Agricolândia, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do presente certame os licitantes devidamente cadastrados junto a Câmara Municipal de Agricolândia até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas para o cadastramento o licitante deverão apresentar toda documentação referente a Habilitação.

3 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

As propostas serão recebidas em uma via impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões. O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

A



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL AGRICOLÂNDIA
Av. Hugo Napoleão, 395- Centro
CNPJ: 02.673.070 / 0001 – 36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Câmara Municipal de Agricolândia
CARTA CONVITE n.º 02/2012.
Envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:

A
Câmara Municipal de Agricolândia
CARTA CONVITE n.º 02/2012.
Envelope n.º 02- PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:

4 - DA HABILITAÇÃO:

O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

4.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº 01, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas alterações;
- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;
- g) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;
- h) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral da União;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- k) Prova de registro da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA;
- l) Atestados qualificação técnico-operacional, em nome da empresa, registrado no CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de complexidade semelhante ao objeto desta licitação;
- m) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a sessenta dias.
- n) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.
- o) Declaração de idoneidade, conforme modelo anexo;
- p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5 – DA PROPOSTA:

O envelope nº 02 deverá conter a proposta com:

- a) Valor global para a prestação dos serviços objeto do presente Edital, devendo estar inclusos no valor todas as despesas relacionadas às obrigações contidas neste edital.
- b) Cronograma de execução dos serviços.
- c) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega;

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 No julgamento das propostas serão adotados o critério de menor preço global para execução dos serviços, desde que atendidas às especificações do edital.

6.2 Serão verificadas a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL AGRICOLÂNDIA
Av. Hugo Napoleão, 395- Centro
CNPJ: 02.673.070 / 0001 – 36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.3 Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada após proclamação do resultado.

6.4 No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

6.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.

6.7. Fica assegurado à Câmara Municipal o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

6.8. Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal, até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

7 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

7.1 Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93

7.2 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelos licitantes que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato o processo a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação da Presidente da Câmara Municipal.

8 - DAS OBRIGAÇÕES, DOS SERVIÇOS E DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

8.2 São obrigações do licitante vencedor:

I - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

II - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

III - Entregar os materiais no prazo contido na proposta.

8.3 Após a assinatura do contrato a empresa terá prazo de:

I - 15 dias para entregar o material/serviços;

II - 05 dias após entrega, solicitar o pagamento;

8.4 O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município/Câmara.

8.5 A Câmara disponibilizará ao licitante vencedor equipamento para aplicação das provas práticas, cabendo à empresa vencedora providenciar o local para a aplicação das provas objetivas.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL AGRICOLÂNDIA
Av. Hugo Napoleão, 395- Centro
CNPJ: 02.673.070 / 0001 – 36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.6 Os serviços deverão ser concluídos no prazo de 15 (quinze) dias, sendo considerado como concluído, a data de publicação da homologação do resultado final.

9 – DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado em parcela única, após o resultado final do certame, com sua homologação.

9.2. A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal:

Dotação Orçamentária

01.031.0001.2-002 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor Previsto: R\$ 16.000,00

10 – DAS PENALIDADES:

10.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente CARTA CONVITE ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Agricolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c) A recusa pelo fornecedor em prestar os serviços adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.4 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara de Agricolândia, na Comissão Permanente de Licitações entre às 09:00 e 12:00 horas.

11.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

11.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL AGRICOLÂNDIA
Av. Hugo Napoleão, 395- Centro
CNPJ: 02.673.070 / 0001 – 36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.5 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

11.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão.

11.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

11.8 Na Contagem dos prazos excluir-se o dia da expedição e inclui-se o da realização do presente certame;

11.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro - PI para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11.10 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Termo de Referência

Anexo 02 – Minuta do Contrato

Anexo 03 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 04 – Modelo de Declaração de Idoneidade

Agricolândia 12 de junho de 2012

GENILCA GONÇALVES DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações